



*Dona*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 669/2014

Guaíba, 3 de outubro de 2014

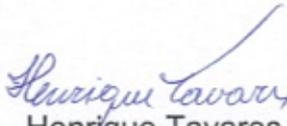
Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao **Ofício Nº. 114/2014** desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a **Proposição Nº. 396/2014**, de autoria da vereadora **PAULA ALMEIDA**.

**A Proposição versa sobre a construção de um prédio na rua São José, quanto a regularidade do empreendimento perante a Municipalidade.**

Agradecemos à Nobre vereadora por sua Proposição. Informamos que o projeto de edificação do referido prédio tramitou nesta Prefeitura sob o Protocolo Nº. 140440, de 05 de novembro de 2013, e foi aprovado, gerando a Licença para Execução de Obra Nº. 3.363/2013. Esclarecemos que as exigências desta Municipalidade estão contidas na legislação pertinente, tais como os Códigos de Obras e de Posturas, o Plano Diretor, entre outros. Registra-se que a observância à legislação é exigida indistintamente, sem possibilidade de privilégios ou "flexibilidades" — tal como grafado na Proposição que ora respondemos — pois isto resultaria em crime de prevaricação. Não temos conhecimento, no entanto, sobre a fiscalização e procedimentos exigidos pelo CREA-RS.

Atenciosamente.

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba-RS

